



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****EDITAL Nº 010/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei e da Constituição Federal, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária para os cargos de Médico Especialista em Psiquiatria e Médico Veterinário, por período de até 12 (doze) meses, prorrogável, para atender a urgente exigência do serviço público, decorrente da insuficiência e da necessidade de regularização de pessoal.

CONSIDERANDO que a medida visa atender à urgente exigência do serviço público, em razão da insuficiência de pessoal, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade das atividades e dos atendimentos sob responsabilidade municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer processo seletivo simplificado que assegure transparência, objetividade e isonomia na seleção dos candidatos, em conformidade com os princípios da Administração Pública, para o preenchimento das vagas temporárias;

RESOLVEM tornar público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº 2.096, de 20 de maio de 2026, nº 2.044, de 18 de setembro de 2025, nº 2.119, de 6 de agosto de 2026, e nº 2.121, de 6 de agosto de 2026.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria, à qual competirá supervisionar e apurar a pontuação de cada candidato, desde a elaboração até o julgamento do certame, submetendo o resultado final à homologação do Prefeito Municipal, após a publicação do resultado final.

1.2 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento a que disserem respeito.

1.3 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital poderão ser contratados, conforme as vagas existentes, ou permanecerão em “**Cadastro de Reserva**” na expectativa de abertura de novas vagas.

1.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1 - Qualquer cidadão ou candidato poderá impugnar, total ou parcialmente, o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data de sua publicação.

1.4.2 - A impugnação deverá ser formalizada exclusivamente por meio do e-mail processoseletivo@riopomba.mg.gov.br, mediante petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão Coordenadora, com indicação precisa do item impugnado e das razões de fato e de direito em que se baseia o pedido, sob pena de não conhecimento.



Comissão Coordenadora, com indicação precisa do item impugnado e das razões de fato e de direito em que se baseia o pedido, sob pena de não conhecimento.

1.4.3 - As impugnações serão julgadas pela Comissão Coordenadora no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo previsto no item 1.4.1, sendo a decisão publicada nos mesmos veículos de divulgação referidos no item 10.1 deste Edital.

1.4.4 - A impugnação não terá efeito suspensivo sobre o andamento do Processo Seletivo, ressalvada decisão em contrário da Comissão Coordenadora ou determinação judicial.

1.4.5 - Serão liminarmente indeferidas, sem exame de mérito, as impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no item 1.4.1, por meio distinto do previsto no item 1.4.2, ou desacompanhadas de fundamentação.

1.5 - Salvo disposição expressa em contrário, todos os prazos fixados neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, e o termo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente sempre que recair em sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

2 - DO CARGO

2.1 - Os cargos, o número de vagas, a remuneração, a carga horária e os requisitos estão discriminados no quadro abaixo, conforme detalhamento constante do Anexo I deste Edital:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Médico Especialista em Psiquiatria	01 (uma)	12 horas semanais	R\$ 5.107,48	Curso Superior em Medicina com especialização e/ou residência em Psiquiatria, comprovadas por título e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Veterinário	01 (uma)	12 horas semanais	R\$ 3.242,00	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

2.2 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 - Em atenção ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no art. 34 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) — regras cujos parâmetros de aplicação, no âmbito federal, constam do art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 9.508/2018, aqui utilizados subsidiariamente como referência técnica, sem prejuízo da legislação municipal aplicável —, é assegurada, em concursos e processos seletivos públicos, a reserva de percentual mínimo de vagas às pessoas com deficiência, calculado sobre o total de vagas ofertadas para cada cargo.

2.2.2 - No presente Processo Seletivo Simplificado, cada um dos cargos ofertados (Médico Especialista em Psiquiatria e Médico Veterinário) possui apenas 01 (uma) vaga, conforme Anexo I. A aplicação do percentual legal mínimo de reserva (5%) sobre o quantitativo de 01 (uma) vaga por cargo resulta em fração inferior à unidade, o que, segundo entendimento consolidado na doutrina e na jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, não gera número suficiente para arredondamento a uma vaga inteira. Por essa razão, não há, neste



Edital, reserva imediata de vaga específica para pessoas com deficiência em nenhum dos cargos ofertados.

3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - São requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado:

3.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Possuir a escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido;

3.1.3 - Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, ressalvadas as exceções nele previstas;

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares e não possuir condenação criminal transitada em julgado que configure impedimento legal ao exercício do cargo, especialmente por crimes contra crianças e adolescentes ou por crimes praticados no âmbito de aplicação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), nos termos da legislação municipal aplicável;

3.1.6 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e com elas estar de acordo.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar seu desconhecimento.

4.2 - A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado será realizada exclusivamente por via eletrônica, mediante envio de e-mail para processoseletivo@riopomba.mg.gov.br, utilizando o formulário constante do Anexo II deste Edital, juntamente com os documentos pessoais, os títulos e os documentos comprobatórios do tempo de serviço.

4.3 - A inscrição será realizada no período de **21 de agosto a 27 de agosto de 2026, até as 23h59min**, exclusivamente por meio do e-mail processoseletivo@riopomba.mg.gov.br.

4.4 - No e-mail de inscrição, o candidato deverá anexar, **em arquivo único, no formato PDF (.pdf)**, o formulário padrão (Anexo II) preenchido com letra legível, bem como os seguintes documentos, nesta ordem:

- a) formulário padrão (Anexo II) preenchido com letra legível;
- b) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;
- e) registro profissional no Conselho Regional de Classe, quando exigido para o cargo;



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

f) documentos que comprovem o tempo de serviço prestado anteriormente em atividades específicas ao cargo pretendido, conforme item 5.2.1;

g) títulos — diploma e certificado de conclusão de curso, conforme item 5.2.2.

4.4.1 - O envio em desacordo com esses parâmetros implicará o indeferimento da inscrição.

4.5 - Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação de recebimento uma única vez.

4.6 - Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, tampouco em desacordo com o disposto no item 4.4.

4.7 - Feita a inscrição, não será permitida sua alteração. Caso o candidato envie mais de um e-mail, serão consideradas apenas as informações e os arquivos do último e-mail enviado dentro do prazo estabelecido neste Edital, hipótese em que não haverá confirmação de recebimento ou de leitura do e-mail.

4.8 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste Edital e na legislação vigente.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de Pontuação por Tempo de Serviço Prestado anteriormente em atividade na área específica ao cargo pretendido e de Análise de Títulos.

5.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1 - PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ÁREA ESPECÍFICA AO CARGO PRETENDIDO

5.2.1.1 - Será atribuída ao candidato a pontuação de 1,0 (um) ponto para cada ano completo de experiência profissional exercida na área específica, seja na Administração Pública, seja na iniciativa privada, até o limite máximo de 10,0 (dez) pontos, correspondentes a 10 (dez) anos completos. Para efeito de pontuação, considera-se ano completo o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício na função, podendo ser considerados períodos descontínuos, desde que, somados, totalizem 12 (doze) meses. Períodos inferiores a 12 (doze) meses não serão considerados para pontuação.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos indicados na tabela a seguir, de acordo com a natureza do vínculo (Órgão Público ou Setor Privado):

Vínculo	Documentos aceitos para comprovação (qualquer um dos documentos abaixo)
Órgão Público (Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal)	a) certidão, declaração ou atestado de tempo de serviço expedido pelo órgão ou entidade pública, em papel timbrado, contendo cargo ou função exercida, período de exercício (data de início e, se for o caso, de término) e identificação, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal; ou b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e página(s) de registro do(s) contrato(s) de trabalho); ou



	c) contrato de prestação de serviços ou termo de contratação temporária celebrado com órgão público, acompanhado de declaração do respectivo órgão, em papel timbrado, contendo o período de vigência e a atividade exercida. Observação: havendo vínculo em vigor na data da inscrição (carteira ou contrato sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição.
Setor Privado (iniciativa privada)	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e página(s) de registro do(s) contrato(s) de trabalho); ou b) contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração da empresa ou do contratante, emitida em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, contendo o período de vigência (data de início e término, ou indicação expressa de “vínculo em curso”), a função ou atividade exercida e a assinatura do responsável pela emissão. Observação: havendo vínculo em vigor na data da inscrição (carteira ou contrato sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição.

5.2.1.1.1 - Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de serviço, documentos que não indiquem expressamente a função ou atividade exercida e o período de início (e, quando houver, de término) do vínculo, tampouco declarações emitidas pelo próprio candidato.

5.2.1.2 - Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais no mesmo período.

5.2.2 - ANÁLISE DE TÍTULOS

5.2.2.1 - Serão considerados, para fins de pontuação, os seguintes documentos, desde que não constituam exigência para provimento do cargo e observada a tabela abaixo:

- diplomas e certificados de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
- certificados de participação em cursos na área específica ao cargo pretendido.

MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de Títulos
Certificado de participação em curso na área específica ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, devidamente concluído.	1,0 ponto	02
Curso de aperfeiçoamento profissional na área específica ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, devidamente concluído.	1,5 ponto	02
Pós-graduação lato sensu na área específica ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente concluída.	3,0 pontos	02
Residência médica na área específica ao cargo pretendido.	5,0 pontos	01



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) na área específica ao cargo pretendido, devidamente concluída.	5,0 pontos	01
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) na área específica ao cargo pretendido, devidamente concluída.	5,0 pontos	01

MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA

Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de Títulos
Pós-graduação lato sensu na área específica ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente concluída.	3,0 pontos	02
Residência médica na área específica ao cargo pretendido.	5,0 pontos	01
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) na área específica ao cargo pretendido, devidamente concluída.	5,0 pontos	01
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) na área específica ao cargo pretendido, devidamente concluída.	5,0 pontos	01
Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área específica ao cargo pretendido.	10,0 pontos	01

5.2.2.2 - Não serão aceitos certificados de cursos sem indicação de carga horária.

5.2.2.3 - Formato e envio da documentação digital

Todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados exclusivamente por via eletrônica, anexados ao e-mail de inscrição, observando-se rigorosamente as seguintes condições:

- 1. Formato:** todos os documentos devem ser enviados em arquivo único, no formato PDF (.pdf). Documentos enviados em quaisquer outros formatos não serão considerados nem avaliados.
- 2. Qualidade:** a digitalização deve ser realizada com clareza, nitidez e legibilidade, abrangendo todas as páginas do documento (frente e verso, quando aplicável). Documentos ilegíveis não serão considerados para pontuação ou análise.
- 3. Responsabilidade do candidato:** é de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o correto preenchimento do formulário de inscrição, a digitalização adequada, o agrupamento correto dos documentos, conforme o item 4.4, em arquivo PDF único, e a confirmação de que todos os arquivos foram devidamente anexados e recebidos pela Prefeitura Municipal de Rio Pomba antes do término do prazo. A Prefeitura Municipal de Rio Pomba não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas do candidato ou da rede de comunicação.
- 4. Vedação de complementação:** não serão aceitas complementações e/ou correções de documentos enviados fora do procedimento padrão e/ou do prazo estabelecido para a respectiva etapa.

5.2.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato enviar corretamente, por e-mail, cada um dos documentos, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares, 15 – Centro – Rio Pomba – MG – 36.180-000

www.riopomba.mg.gov.br – (32) 3433-0034



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

5.2.2.5 - Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou do prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco será feito contato com os candidatos para informar eventuais inconformidades.

5.2.2.6 - A apresentação dos documentos indicados neste Edital no momento da inscrição não isenta o candidato de apresentar as vias originais e/ou suas cópias no momento da contratação, sob pena de impossibilidade de contratação.

5.2.2.7 - Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e ser anexados pelos candidatos no ato da inscrição, dentro do período especificado neste Edital, para posterior conferência e validação. Documentos ilegíveis não serão considerados.

5.2.2.8 - Documento fornecido pelo próprio candidato não será aceito — por exemplo, currículo elaborado pelo próprio candidato.

5.2.2.9 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Associação Mineira de Municípios (AMM), no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba e no site oficial do Município.

5.2.2.10 - Serão considerados os títulos relacionados ao cargo pretendido pelo candidato, os quais serão examinados pela Comissão Coordenadora.

5.2.2.11 - A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Associação Mineira de Municípios (AMM), no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba e no site oficial do Município (<https://www.riopomba.mg.gov.br/principal>).

6.2 - A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação obtida por tempo de serviço prestado na área específica ao cargo pretendido com a pontuação obtida na Análise de Títulos.

7 - DA REVISÃO, DOS RECURSOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 - Da divulgação do resultado do Processo Seletivo caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado, observada a regra de contagem de prazos prevista no item 1.5 deste Edital.

7.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora por meio do e-mail processoseletivo@riopomba.mg.gov.br.

7.3 - Este Processo Seletivo possui validade de 1 (um) ano, contado da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

7.4 - Findo o prazo a que se refere o item 7.3, os documentos deste Processo Seletivo serão eliminados.

7.5 - Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas e os recursos enviados fora do período estabelecido na divulgação dos resultados.

7.6 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá, sucessivamente, à seguinte ordem de prioridade:

8.1.1 - candidato que obtiver maior pontuação por tempo de serviço;

8.1.2 - candidato que obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;

8.1.3 - candidato de maior idade;

8.1.4 - persistindo o empate, sorteio público.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita por meio do site oficial do Município (<https://www.riopomba.mg.gov.br/principal>) e do Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

9.2 - O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Pomba, localizada na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, no Departamento de Recursos Humanos, **com toda a documentação necessária à investidura no cargo. A ausência de manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes do Anexo III, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.**

9.3 - Os documentos para a contratação são os previstos no Anexo III deste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Associação Mineira de Municípios (AMM), no site oficial do Município (<https://www.riopomba.mg.gov.br/principal>) e no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, situada na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG.

10.2 - Quando evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contrato celebrado com o Município poderá ser rescindido, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

10.3 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura sua contratação, mas apenas a expectativa de convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

10.4 - A contratação temporária, por prazo determinado, de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo, regido pela Lei Municipal nº 2.096, de 20 de maio de 2026.

10.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, publicados nos locais referidos no item 10.1.

10.6 - Ao se inscrever, o candidato fica ciente de que, diante de sua classificação e convocação, seu horário e local de trabalho serão definidos pelo contratante ou pela chefia imediata.

10.7 - O candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação perderá o direito a ela.

10.8 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Administração.

10.9 - Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado candidatos não habilitados para a função pretendida.

10.10 - Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à inspeção médica e somente poderão ser contratados os que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.

10.11 - O ocupante do cargo será submetido a controle de ponto eletrônico.

10.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pomba/MG para dirimir eventuais questões judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado não solucionadas administrativamente.

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Rio Pomba, 17 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

**ANEXO I****DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES**

Grupo de Atividades – Serviços Médicos e Sociais:

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir as normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

1 - Atribuições comuns aos membros das equipes que atuam na Atenção Básica

As atribuições a seguir aplicam-se ao cargo de Médico Especialista em Psiquiatria, no que for compatível com a natureza da unidade de lotação e conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.);
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da Atenção Básica;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;



- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, o planejamento, a investigação clínica e epidemiológica e a avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Básica;
- Prever, nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para a segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências e situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe e as necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados ou compensados, com algum grau de dependência para as atividades da vida diária, que não possam se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano (realização de consulta compartilhada, reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

- Participar de reuniões de equipe a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e a avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando à readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades desse público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários ao adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos e colegiados constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar, no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou de outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais definidas pelo gestor local.

Observação: as atribuições elencadas neste item 1 não se aplicam ao cargo de Médico Veterinário, cujas atribuições típicas são exclusivamente as descritas no item 2.2 deste Anexo, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2 - Das atribuições específicas de cada cargo: para além das atribuições comuns, conforme acima discriminado, deverão os respectivos servidores observar e cumprir os atos normativos federais, estaduais e municipais pertinentes aos programas de saúde.

2.1 - CARGO: Médico Especialista em Psiquiatria

Requisito mínimo: Curso Superior em Medicina com especialização e/ou residência em Psiquiatria, comprovadas por título e registro no Conselho Regional de Medicina.

Vagas: 01 (uma)

Remuneração: R\$ 5.107,48 (cinco mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos)

Carga horária: 12 (doze) horas semanais

Atribuições típicas:

Realizar, dentro de sua especialidade, consultas médicas e exames clínicos; emitir diagnóstico e prescrever tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa; desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e à comunidade; participar, quando solicitado, das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; desempenhar as atividades de responsável técnico junto ao serviço de saúde perante o conselho de classe, com emissão anual de Certidão de Regularidade Técnica; executar tarefas afins dentro de sua especialidade médica.



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

Exercer, quando designado, atividades de regulação médica no âmbito do Sistema Único de Saúde e da Rede de Atenção à Saúde, compreendendo a análise técnico-assistencial das solicitações de acesso a ações e serviços de saúde; a avaliação, qualificação, classificação e priorização das demandas, conforme protocolos, critérios clínicos e diretrizes aplicáveis; o direcionamento do usuário ao recurso assistencial adequado; a análise e regulação de consultas, exames, procedimentos e demais serviços de saúde; a gestão e o acompanhamento de filas e listas de espera; a interlocução com unidades, serviços, profissionais e centrais de regulação; a participação na elaboração, implementação e revisão de protocolos e fluxos regulatórios; o monitoramento do acesso e da utilização dos recursos assistenciais; e a execução de outras atividades correlatas, inerentes à regulação médica e compatíveis com a formação e a habilitação profissional.

2.2 - CARGO: Médico Veterinário

Requisito para investidura: Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Vagas: 01 (uma)

Remuneração: R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)

Carga horária: 12 (doze) horas semanais

Atribuições típicas:

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos de origem animal; fomentar a produção animal; atuar nas áreas comerciais agropecuárias, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA**ANEXO II****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO****CONFORME EDITAL Nº 010/2026**

Enviar, junto com os documentos exigidos, em formato PDF (.pdf), para o e-mail processoseletivo@riopomba.mg.gov.br.

Período de inscrição: 21 de agosto a 27 de agosto de 2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
CPF:	RG:

2 - CARGO PRETENDIDO

- () MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA
() MÉDICO VETERINÁRIO

3 - ENDEREÇO DO CANDIDATO

Logradouro:	Nº:	UF:
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone:	
E-mail:		

Rio Pomba/MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, de documento equivalente, ou de dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma fotografia 3x4 recente, colorida;
- Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e do respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, quando exigido para o cargo;
- No caso de pessoa com deficiência, laudo médico específico, com CID, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;
- Comprovante de residência (preferencialmente cópia de conta de água, energia ou telefone);
- Certidão negativa criminal de 1ª e 2ª instâncias junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), da jurisdição de Rio Pomba/MG e, em sendo positiva, certidão de objeto e pé de cada processo;
- Exame admissional;
- Formulários próprios do Município, a serem preenchidos e entregues no Departamento de Recursos Humanos.

Observação: os documentos originais deverão ser apresentados para conferência.